



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1018/2010, DE 28 DE JULHO DE 2010.

“ALTERA O INCISO X DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 859/2007, DE 31 DE MAIO DE 2007, QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MATEUS PALMA DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o inciso X do Art. 3º da Lei Municipal nº 859/2007, de 31 de maio de 2007, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Caarapó-MS, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Sistema Municipal de Ensino tem como fundamento, nos termos do artigo 214 da Lei Orgânica do Município, os seguintes princípios:

I –

II –

III –

IV –

V –

VI -

VII –

VIII –

IX –

X – oferta de educação infantil, garantindo acesso e permanência gratuitos nas Unidades Educacionais de Educação Infantil às crianças de 03 (três) meses até 05 (cinco) anos, tendo como objetivo o desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

XI –”

Art. 2º – As demais disposições constantes da Lei Municipal nº 859/2010, de 31 de maio de 2007, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL TAKEIOSHI NAKAYAMA, em 28 de julho de 2010.

Mateus Palma de Farias
Prefeito Municipal